



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 115 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em NCz\$ 557,33 (quinhentos e cinquenta e sete cruzados novos e trinta e três centavos), o Salário Mínimo a ser pago aos Servidores Municipais no mês de novembro de 1989.

Artigo 2º - Fica fixado em 46% (quarenta e seis por cento), o percentual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), exetando aqueles que percebem como' vencimento o Salário Mínimo.

Artigo 3º - Fica fixado em 46% (quarenta e seis por cento), o percentual de aumento para os ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, ref. CC-I, CC-II, CC-III CC-IV e Secretária da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Fica fixado em NCz\$ 560,00 (quinhentos e sessenta cruzados novos), o Salário a ser pago aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, ref. CC V.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1989, revogando as disposições em contrário Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 22 de Novembro de 1989.

*Marilândia*  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO

Registrado no Departamento de Administração  
da Prefeitura Municipal de Marilândia. Em,  
22 de Novembro de 1989.

Chefe do Departamento de Administração

A presente Lei foi  
afixada neste Car  
tório, para publi  
cação nesta data.

Em, 22/11/89. 

